# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2008 PROCESSO Nº 624/2008

Razão Social:	
CNPJ Nº	_
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	_Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso à www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia licitação acima identificada.	
Local:, de	de 2007.
Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: <a href="mailto:cpl@trt16.gov.br">cpl@trt16.gov.br</a>.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2008

PROCESSO Nº 624/2008

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 08/10/2008 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 624/2008 torna público que realizará licitação, PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: I (Termo de Referência), e II – Minuta do Contrato, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1 DO OBJETO

**1.1**- A presente licitação tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura de seguro **coletivo** do tipo **Acidentes Pessoais** para os estudantes de Nível Médio e Superior, que integram o quadro de estagiários no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

#### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 Anexo II MINUTA DO CONTRATO

# 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- 3.1.3 Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).
- 3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

# 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.
- **5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **item 16** deste edital.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.4** Após o encerramento da etapa de lances a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada no prazo de 1 (uma) hora ao Serviço de Licitação através do e-mail <a href="mailto:cpl@trt16.gov.br">cpl@trt16.gov.br</a> ou **fax (98-2109-9421/9379)**, e as propostas originais no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65.030-015, São Luís-MA, contendo:
- **6.4.1 -** Prêmios discriminados por cobertura e limites de indenização por cobertura, em conformidade com o Termo de Referência;
- **6.4.2** Valor total da proposta (anual) em algarismo e por extenso.



- **6.4.3** Não deverá estar incluído na proposta o IOF em decorrência do Decreto 2.219/97, art. 22, parágrafo 1º, alínea "e" (redução da alíquota a zero na operação de seguro em que o segurado seja órgão da Administração Pública Federal).
- **6.4.4** -Prazo de validade da proposta, **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **30 (trinta) dias consecutivos**;
- **6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.7** A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier;
- **6.8** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

# 7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

# **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;



- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor:
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005):
- **8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>);
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

#### 9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;
- **9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna

própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

- 9.1.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);
- **9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- 9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **9.1.6** No hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);
- **9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

# 10 DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;
- **11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos:
- **11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;
- **11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- **11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

# 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- 12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito

de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

- **12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente);
- **12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;
- **12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

# 12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

- 12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



- **12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;
- **12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- **12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.5.2.6 Havendo restrição na regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- **12.5.2.6.1** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade;
- **12.5.2.6.2** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2°, da LC 123/2006)**;

# 12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.6.1** Apresentar 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.
- **12.6.2** Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.
- **12.6.3** Documento emitido pelo Instituto de Resseguros do Brasil IRB, comprovando que a licitante está em dia com o atendimento de suas obrigações junto a este órgão.
- **12.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **12.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **12.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado:

- **12.10** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;
- **12.11** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **12.12** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;
- **12.14** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

# 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. no link: <a href="https://acesso.livre">acesso livre</a> > <a href="https://presco.gov.br">pregões</a> >



<u>agendados</u> ou no menu principal, no link: <u>visualizar impugnações > esclarecimentos ></u> aviso;

- **13.3** Até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.
- **13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão defenitiva antes da homologação do procedimento;
- **14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

# 15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;
- **15.3** As despesas correrão à conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- **15.5 -** Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

# 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital,** garantida a **ampla defesa a licitante** que:
  - a)Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - b)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - c)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - d)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - e)Comportar-se de modo inidôneo;
  - f)Fizer declaração falsa;
  - g)Cometer fraude fiscal;
- **16.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, **a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- **16.1.2** No caso de comprovada inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.
- **16.1.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 10% ( dez por cento) do valor contratado;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.1.3.1** As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea"b".
- **16.1.3.2** O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- **16.1.3.3** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### 17 - DO CONTRATO

- **17.1** A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.
- **17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **17.3** A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo de 20 dias, contemplando os termos contratados.
- 17.4 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.
- **17.5** O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- **17.5.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **17.5.2** O contrato vigerá a partir da data em que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região encaminhar a primeira relação de estagiários, até o dia 31 de dezembro de 2009.
- 17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para emissão da apólice, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**17.6.1** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega da apólice deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

#### **18 DO PAGAMENTO**

- **18.1** O pagamento do valor correspondente ao prêmio será efetuado mediante crédito em conta bancária da contratada, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação do boleto de cobrança;
- **18.2** Para o fim previsto no item 18.1 a contratada deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região o documento de cobrança até o quinto dia útil subsequente ao que a mesma receber a relação mensal de segurados;
- **18.3** À Contratada será pago o valor unitário do prêmio, vezes o número de estagiários constantes da lista mensal encaminhada pela Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região;
- **18.3.1-** Contratando ou dispensando algum estagiário, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pagará, automaticamente, pelo número efetivo de pessoas seguradas;
- **18.3.2-** Caberá à Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, atestar o documento de cobrança;
- **18.3.3-** Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras;
- **18.4** Ocorrendo a hipótese prevista no item 18.3.3, o prazo para o pagamento será interrompido, devendo a Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação oficiar à contratada informando as razões, voltando o prazo a correr na sua íntegra, após a contratada ter solucionado o problema.
- **18.5** Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional, se for o caso, o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 539/2005, referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.
- **18.6** Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, (CND) emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS), caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

# 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação:
- **19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 3218-9378 ou 3218-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;
- **19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

- **19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **19.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>;
- **19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.gov.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 11 de setembro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio

#### **ANEXO I**

#### Termo de Referência

#### Termo de Referência

- 1. DO OBJETO
- 1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura de seguro **coletivo** do tipo **Acidentes Pessoais** para os estudantes de Nível Médio e Superior, que integram o quadro de estagiários no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, nas condições constantes deste instrumento.

- 1.2. Acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de qualquer outra causa, tenha como conseqüência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico;
- 1.3. Observada a limitação constante do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 poderá o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta região promover alterações unilaterais no quantitativo estimado de estagiários indicado no item 4.1 deste termo de referência.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. A contratação objetiva garantir ao estagiário segurado ou ao seu beneficiário, dentro dos limites estabelecidos, o pagamento de uma indenização, caso aquele venha a sofrer acidente coberto.

#### 3. DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- 3.1. As importâncias mínimas seguradas serão:
- a) Morte acidental R\$ 10.000,00 ( dez mil reais)
- b) Invalidez Permanente total R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3.2. A apólice emitida deverá prever as garantias básicas de morte e invalidez permanente total ou parcial.

#### 4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE ESTAGIÁRIOS

4.1. Na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região está estimado um quantitativo de 105 (cento e cinco) estagiários.

#### 5. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

5.1. A apólice emitida vigorará a partir da data em que o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região encaminhar a primeira relação de estagiários, até o dia 31 de dezembro de 2009.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
- I. Emitir a apólice de seguro no prazo fixado no item 8.3;
- II. Adotar as providências necessárias tão logo o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região comunique a ocorrência de sinistro;



- III. Efetuar o pagamento da indenização ao estagiário ou aos seus beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação necessária;
- IV. Incluir novos segurados imediatamente após a comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região;
- V. Observar para que a apólice emitida guarde consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- VI. Figurar como única e total responsável perante o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- VII. Atender às solicitações do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- VIII. Informar à Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, o nome e telefone das pessoas responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro;
- IX. Manter-se, durante todo o prazo de vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
  - 6.2. Poderá o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, a qualquer tempo, exigir da contratada a comprovação das condições a que se refere o inciso IX do item 6.1:
  - 6.3. A falta de manifestação imediata do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região em relação ao descumprimento de obrigações por parte da contratada, não implicará na alteração de cláusulas ou de condições fixadas no presente termo de referência.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO

- 7.1. Constituem obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
- Prestar todas as informações e esclarecimentos, bem como entregar à contratada os documentos necessários à que os estagiários figurem como segurados da apólice emitida;
- Enviar à contratada, no prazo estabelecido no item 8.2 a lista nominal dos estagiários a serem segurados, constando os respectivos documentos pessoais e data e início do estágio;
- **III.** Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estipulado no item 9.1;
- IV. Informar à Contratada, no prazo de até 10(dez) dias, os casos que ensejem o pagamento de indenização;

# 8. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS

- 8.1. Depois de convocada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois dias) úteis para retirar e/ou confirmar o recebimento da nota de empenho da despesa;
- 8.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a contratada ter efetuado a retirada e/ou ter confirmado o recebimento da nota de empenho da despesa, o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região encaminhará à mesma a relação dos estagiários que irão figurar como segurados na apólice a ser emitida.
- 8.2.1. Da relação a que se refere o item anterior deverá constar o nome, o endereço e o número dos documentos pessoais dos segurados, alem de outras informações que a contratada vier a requisitar acerca dos mesmos;
- 8.2.2. Caso julgue necessário, a contratada poderá requerer ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região que encaminhe cópias dos documentos pessoais dos estagiários, bem como o preenchimento, por parte dos mesmos, de fichas de adesão e cadastramento;
- 8.2.3. Não poderá a contratada, sob nenhum pretexto, recusar-se a receber como segurado qualquer dos estagiários listados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região;
- 8.2.4. Uma vez efetuado o cadastramento e a inclusão dos estagiários, deverá o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região manter sempre atualizada a lista dos segurados pela apólice emitida pela contratada.
- 8.2.5. Na hipótese de ocorrer sinistro antes do pagamento do prêmio ter sido efetuado, o estagiário vitimado terá direito à indenização respectiva se o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região vier a quitar o débito até o termo do prazo ajustado para tanto;
- 8.3. Uma vez efetuado o pagamento do prêmio, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região a apólice do seguro, observado o requisito constante do inciso V, do item 6.1;
- 8.4. Deverão constar da apólice emitida os dados do seguro, as coberturas, os valores contratados (importâncias seguradas), a vigência, e as condições gerais e particulares que o identifique;
- 8.5. A apólice emitida deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h00 e 17h30:
- 8.5.1. Juntamente com a apólice, a contratada entregará ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, manual onde constem informações relativas ao funcionamento do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo.
- 8.5.2. Durante a vigência da apólice, inclusões e/ou exclusões de estagiários serão requeridas formalmente à Contratada, não podendo a mesma recusar-se a faze-lo;
- 8.5.3. As modificações produzidas durante a vigência do seguro serão efetuadas mediante endosso da apólice emitida.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento integral do prêmio ocorrerá em até 10(dez) dias úteis, contados da data da apresentação do boleto de cobrança;
- 9.1.1. Para o fim previsto no item 9.1 a contratada deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região o documento de cobrança até o quinto dia útil subsequente ao em que a mesma receber a relação de segurados;
- 9.1.2. O documento de cobrança deverá ser endereçado à Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação e entregue na Diretoria de Cadastramento Processual, do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, localizado no térreo do Edifício sede do Tribunal, à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, Fórum José Sarney, nesta cidade, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00h e 17:30horas:
- 9.2. Caberá à Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, atestar o documento mencionado no item anterior:
- 9.2.1. Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras;
- 9.3.Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.2.1, o prazo para o pagamento será interrompido, devendo a Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação oficiar à contratada informando as razões, voltando o prazo a correr na sua íntegra, após a contratada ter solucionado o problema.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de comprovada inadimplência da Contratada no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.
- 10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.1.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.
- 10.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.
- 10.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região oficiará à contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, .devendo apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região cópia autenticada do respectivo comprovante.

10.4. Caso o recolhimento de que trata o item 10.3 não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor anual da presente contratação está estimado em R\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais)

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As obrigações oriundas do ajuste constarão da apólice a ser emitida pela empresa adjudicatária, a qual tomará por base as condições de sua proposta, bem como as fixadas neste Termo de Referência e demais instrumentos integrantes do procedimento licitatório.

São Luis, 2 de setembro de 2008

#### **Manoel Miranda Júnior**

Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

# 

	CONTRATO TRIBUNAL								
	·								
REGIONAL	DO TRABA			nento partic					
Vitorino Fre	eire, n.º 2001	– Areinha,	inscrito no	CNPJ (MF	) sob o	n.º 23.	608.63	31/0001-	-93,
	lenominado <b>(</b> <b>GERSON D</b> I		' '					_	
	lado, a em								
CONTRATA	, situad	la na	-1	,	daqui	por dia	nte c	lenomin	ada
	ADA, neste								
	com o consta								
	s disposições				_				
•	e, subsidia			•					
	e, subsidia ntar nº. 123/0	, i						· .	
•	r (Lei nº. 8.	•		•			_		
discriminada	`	.070/30), 0	quai se le	yera peras	ciausu	ias e ci	oridiço	es auic	ai ile
alsolillillade	<i>x</i> 0.								

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura de seguro coletivo do tipo Acidentes Pessoais para os estudantes de nível médio e superior que integram o quadro de estagiários no âmbito da jurisdição do **CONTRATANTE**, nas condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se Acidente Pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de qualquer outra causa, tenha como conseqüência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico.

**Parágrafo Primeiro**: Na jurisdição do **CONTRATANTE** está estimado um quantitativo de 105 ( cento e cinco) estagiários.

**Parágrafo Segundo:** Observada a limitação constante do § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 poderá o **CONTRATANTE** promover alterações unilaterais no quantitativo estimado de estagiários indicado no parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SEGURO E COBERTURA

As importâncias mínimas seguradas serão:

- a) Morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Invalidez Permanente total R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único:** A apólice emitida deverá prever as garantias básicas de morte e invalidez permanente total ou parcial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n.º 624/2008:

- a) Termo de Referência de fls. 71/76;
- b) Proposta da **CONTRATADA** às fls. ;
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº. 22/2008 às fls. 81/97;
- d) As apólices de seguro emitidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

		0	valo	or anu	al do	presente
contrato	está	estimado	em	R\$	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
).						

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento integral do prêmio ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação do boleto de cobrança.

Parágrafo Primeiro: Para o fim previsto no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o documento de cobrança até o quinto dia útil subseqüente ao em que a mesma receber a relação dos segurados.

Parágrafo Segundo: O documento de cobrança deverá ser endereçado à Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação e entregue na Diretoria de Cadastramento Processual, do CONTRATANTE, localizado no térreo do Edifício Sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, na cidade de São Luís/MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00h e 17:30horas.

Parágrafo Terceiro: Caberá à Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do CONTRATANTE, atestar o documento de cobrança.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de existência de erros no documento de cobrança do prêmio e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto o prazo para o pagamento será interrompido, devendo a Secretaria de Coordenação Administrativa e



Capacitação do **CONTRATANTE** oficiar à **CONTRATADA** informando razões, voltando o prazo a correr na sua íntegra, após a **CONTRATADA** ter solucionado o problema.

**Parágrafo Sexto:** Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº. 539/2005, referente a tributos e contribuições de competência da União, exceto se a **CONTRATADA** for optante pelo SIMPLES e comprovar essa situação.

**Parágrafo Sétimo:** Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, CND emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS), caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As	despesas com a execução deste Contrato no exercício de 2008
correrão à conta da Ação Apre	eciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento
de Despesa n.º 3.3.90.39 - Se	erviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de
Empenho n.º	

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Uma vez efetuado o pagamento do prêmio a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar no prédio –sede do CONTRATANTE a apólice do seguro;
- b) Emitir a apólice de seguro no prazo fixado na alínea "a" desta cláusula;
- c) Adotar as providências necessárias tão logo o CONTRATANTE comunique a ocorrência do sinistro;
- d) Efetuar o pagamento da indenização ao estagiário ou aos seus beneficiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação necessária;
- e) Incluir novos segurados imediatamente após a comunicação do CONTRATANTE;
- f) Observar para que a apólice emitida guarde consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- g) Figurar como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- h) Atender às solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- i) Informar à Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do CONTRATANTE, o nome e telefone das pessoas responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro;

- j) Manter-se, durante todo o prazo de vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação dessas condições;
- k) A falta de manifestação imediata do CONTRATANTE em relação ao descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, não implicará na alteração de cláusulas ou de condições fixadas neste contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Prestar todas as informações e esclarecimentos, bem como entregar à CONTRATADA os documentos necessários à que os estagiários figurem como segurados da apólice emitida;
- b) Encaminhar à CONTRATADA, em data anterior ao início da vigência da apólice, a primeira relação de estagiários a serem segurados;
- c) Enviar à CONTRATADA a lista nominal dos estagiários a serem segurados, constando os respectivos documentos pessoais e data e início do estágio, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a CONTRATADA ter efetuado a retirada e/ou ter confirmado o recebimento da nota de empenho da despesa, o CONTRANTE encaminhará a mesma a relação dos estagiários que irão figurar como segurados na apólice a ser emitida;
- d) Efetuar o pagamento dos valores mensais cobrados a título de prêmio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação do boleto de cobrança;
- e) Informar à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, os casos que ensejam o pagamento de indenização.

Parágrafo Primeiro: Depois de convocada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar e/ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho da despesa.

Parágrafo Segundo: No prazo máximo de até 05 (cinco) corridos, após a CONTRATADA ter efetuado a retirada e/ou confirmado o recebimento da Nota de Empenho da despesa, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a relação dos estagiários que irão figurar como segurados na apólice a ser emitida.

Parágrafo Terceiro: Da relação a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula deverá constar o nome, o endereço e o número dos documentos

pessoais dos segurados, além de outras informações que a CONTRATADA vier a requisitar acerca dos mesmos.

Parágrafo Quarto: Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá requerer ao CONTRATANTE que encaminhe cópias dos documentos pessoais dos estagiários, bem como o preenchimento, por parte dos mesmos, de fichas de adesão e cadastramento.

Parágrafo Quinto: Não poderá a CONTRATADA, sob nenhum pretexto, recusar-se a receber como segurado qualquer dos estagiários listados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Uma vez efetuado o cadastramento e a inclusão dos estagiários, deverá o CONTRATANTE manter sempre atualizada a lista dos segurados pela apólice emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de ocorrer sinistro antes do pagamento do prêmio ter sido efetuado, o estagiário vitimado ter direito à indenização respectiva se o CONTRATANTE vier a quitar o débito até o termo do prazo ajustado para tanto.

Parágrafo Oitavo: Após efetuado o pagamento do prêmio, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar no prédio-sede do CONTRATANTE a apólice do seguro;

Parágrafo Nono: Deverão constar da apólice emitida os dados do seguro, as coberturas, os valores contratados (importâncias seguradas), a vigência, e as condições gerais e particulares que o identifique;

Parágrafo Décimo: A apólice emitida deverá ser entregue pela CONTRATA DA na Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação, do CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda a sextafeira, no horário compreendido entre 8:00 h e 17h 30;

Parágrafo Décimo Primeiro: O documento a que se refere o item anterior deverá ser enderecado à Coordenação Administrativa Secretaria de Capacitação entreque na Diretoria de е Cadastramento Processual do CONTRATANTE, localizada no térreo do Edifício sede do Tribunal, à

Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 h e 17:30h.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese de ocorrer sinistro antes do pagamento do prêmio ter sido efetuado, o estagiário vitimado terá direito à indenização respectiva se o CONTRATANTE vier a quitar o débito até o término do prazo ajustado para tanto.

Parágrafo Décimo Terceiro: Uma vez efetuado o pagamento do prêmio, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar na sede do CONTRATANTE a apólice do seguro, observadas as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Parágrafo Décimo Quarto: Deverão constar da apólice emitida os dados do seguro, as coberturas, os valores contratados (importâncias seguradas), a vigência, e as condições gerais e particulares que o identifique.

Parágrafo Décimo Quinto: A apólice emitida deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria de Coordenação Administrativa e Capacitação do CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda a sextafeira, no horário compreendido entre 8:00 h e 17:30h.

Parágrafo Décimo Sexto: Juntamente com a apólice, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, manual onde constem informações relativas ao funcionamento do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo.

Parágrafo Décimo Sétimo: Durante a vigência da apólice, inclusões e/ou exclusões de estagiários serão requeridas formalmente à CONTRATADA, não podendo a mesma recusar-se a fazê-lo.

Parágrafo Décimo Oitavo: As modificações produzidas durante a vigência do seguro serão efetuadas mediante endosso da apólice emitida.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá a partir da data em que o CONTRATANTE encaminhar

a primeira relação de estagiários, até o dia 31 de dezembro de 2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro**: Pelos motivos que se seguem a **CONTRATADA** estará sujeita a penalidade tratada no *caput* da Cláusula Décima:

- a. apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b. pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c. pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no presente contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de comprovada inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações, será caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto ajustado.

**Parágrafo Terceiro**: Pela inexecução total ou parcial do objeto ajustado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Parágrafo Terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo parágrafo.

Parágrafo Quinto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.

Parágrafo Sétimo: Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade

com os artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.
São Luís (MA), de
GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO  Desembargador Presidente  TRT –16 <sup>a</sup> Região
P/ CONTRATADA  Testemunhas: